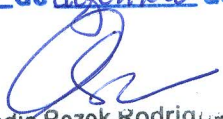


LEI Nº 2.370

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2.370
de 1º de dezembro de 2005
Gsia, 1º de dezembro de 2005


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE COBRANÇAS DE
TAXAS PELO USO DO ESPAÇO SUBTERRÂNEO E
AÉREO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal permitido a fixar e cobrar,
mensalmente, de todas as empresas privadas e autarquias, preço público relativo ao uso pelo espaço
subterrâneo e aéreo no Município de Goianésia.

Art. 2º - A fixação e a cobrança de preço público previsto nesta Lei deverão
ser efetivadas por Decreto do Executivo, que deverá considerar a área ocupada pela tubulação, fiação,
canalização, encanamento e outros, no espaço subterrâneo do Município de Goianésia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60
(sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e cinco (1º/12/2005). 52º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal